



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1.052-COGRAD/UFMS, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Regulamento de Estágio, Componente Curricular Disciplinar e Componente não Disciplinar dos Cursos de Graduação da UFMS, aprovado pela Resolução nº 706, de 8 de dezembro de 2022.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 11. do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.007486/2022-68, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 27, do Regulamento de Estágio, Componente Curricular Disciplinar e Componente não Disciplinar dos Cursos de Graduação da UFMS, aprovado pela Resolução nº 706, de 8 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.....

I – uma hora-aula semanal, por turma de, no mínimo, cinco estudantes, para os Cursos de Direito, de Farmácia, de Nutrição, de Medicina Veterinária e de Educação Física - Bacharelado, nos quais a orientação presencial do professor da UFMS, no campo de estágio, é exigida em situações específicas, considerando o período de execução do estágio, pelo estudante;

II - duas horas-aula semanais, por turma de, no mínimo, cinco estudantes, para os Cursos de Licenciatura, de Enfermagem e de Psicologia, nos quais a orientação presencial do professor da UFMS, no campo de estágio, é exigida parcialmente, considerando o período de execução do estágio, pelo estudante; e

III - três horas-aula semanais, por turma de, no mínimo, cinco estudantes, para os Cursos de Fisioterapia, Medicina e Odontologia, nos quais a orientação presencial do professor da UFMS, no campo de estágio, é contínua e permanente durante toda a execução do estágio pelo estudante." (NR)

Art. 2º O art. 41 do Regulamento, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 41.
.....

X - enviar à Pró-Reitoria de Graduação, ao término da componente curricular de estágio dos estudantes sob sua orientação, relatório com



as atividades, os dias e os horários de orientação presencial ao estagiário no campo de estágio.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Presidente de Conselho**, em 18/03/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733222** e o código CRC **D52E6FA5**.

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000033/2024-72

SEI nº 4733222